



11

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO

Versão atualizada (v. 15.02.2019).

Nº do Termo: 105 - Eletrônico -/2023 1220.01.0000763/2023-90

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCOLIS**.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.377.514/0001-99, com sede na Rodovia João Paulo II, 4001 - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte- MG, CEP 31.630-901 neste ato representado pela Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **LUCIANA QUARESMA RODRIGUES**, CPF nº 105.224.646-02, MASP 1.478.696-6, doravante denominado **DOADOR** e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCOLIS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 67, Centro, Franciscopolis-MG, CEP 39.695-000, neste ato representado pelo Prefeito, **NILTON DOS SANTOS COIMBRA**, RG MG 32667861X SSP/SP, CPF 997.234.846-68, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 22.812/2017, Decreto Estadual n.º 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do material constante do Quadro de Detalhamento de Item doado.

1.1. O bem foi vistoriado pelo **DONATÁRIO**, que o aceita no estado em que se encontra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, conforme declarado pelo representante legal do município em sua solicitação, o kit Usiminas caixas d'água e tubulação visa o atendimento as comunidades de Penas, Bananeira e Manhauçu, no intuito de otimizar o atendimento á demanda hídrica existente no município, conforme informado na solicitação (Doc 64207429SEI).

Assim, a doação justifica-se para fins de uso de interesse social, que visa levar água para consumo humano e tem como finalidade garantir o abastecimento de água nas comunidades rurais solicitadas pelo proponente, em concordância com os preceitos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Para efeito contábil, o valor total do material doado é de **R\$ 17.532,00 (dezesete mil quinhentos e trinta e dois reais)**, conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o material doado exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do material em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do material doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No caso de veículo novo, nacional ou importado, deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data do carimbo de saída do veículo, constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina o inciso I do art. 4º da Resolução Nº NC 004, de 23 de janeiro de 1998.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do material pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o material sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo, deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição "Veículo a serviço e sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de" ou "Associação".

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o material relacionado no Quadro de Detalhamento de Item doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do material;

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do material segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES

A não utilização do material relacionado como objeto da doação para as finalidades estabelecidas na cláusula segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.818/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do material ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.1. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.2. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.3. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o material doado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o mesmo.

5.3.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.3.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.3.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do material doado, ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.1. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o material ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste termo no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais, se dará pelo **DOADOR** em conformância com o artigo 61, § único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal

LUCIANA QUARESMA RODRIGUES

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL (S) DOADO (S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Un.)	CHASSI/PLACA/PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	VALOR	FONTE DO RECURSO
01	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS DE POLIETILENO	03	N/A	NOVO	R\$ 11.382,00	-
02	TUBO PVC 25MM-6 METROS	90	N/A	NOVO	R\$ 1.710,00	-
03	TUBO PVC 50MM-6 METROS-	60	N/A	NOVO	R\$ 4.440,00	-
TOTAL					R\$ 17.532,00	-

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de materiais permanentes ou de consumo.

*E/C = Estado de Conservação *N/A = Não se aplica



Documento assinado eletronicamente por **NILTON DOS SANTOS COIMBRA**, Usuário Externo, em 21/08/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71850348** e o código CRC **169720B1**.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023.

Diretoria de Patrimônio, Logística e Manutenção - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Prédio Gerais, 8º Andar - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1220.01.0000763/2023-90

SEI nº 71850348

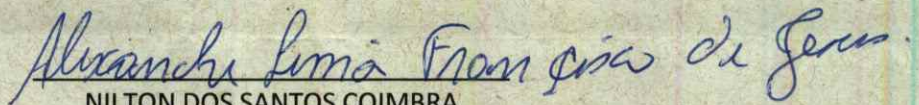
RECIBO DE ENTREGA

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO n. **105/2023**

PROCESSO SEI n. **1220.01.0000763/2023-90**

Recebi, na presente data, os seguintes itens: **03 (TRÊS) CAIXAS DE ÁGUA DE 10.000 LITROS DE POLIETILENO; 90 (NOVENTA) TUBOS DE PVC DE 25 mm E 60 (SESSENTA) TUBOS DE PVC DE 50mm**, que foram doados pelo IDENE ao Município de FRANCISCÓPOLIS – MG.

ARAÇUAÍ, 29/08/2023.




NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal de FRANCISCÓPOLIS

(Ou representante devidamente constituído)

Nome legível: P/P: **ALEXANDRE LIMA FRANCISCO DE JESUS**

RG/CPF: RG: MG-14.728.159-SSP/MG – CPF: 074.781.896-79



Assinatura do responsável pela entrega
Escritório Regional – ARAÇUAÍ

Nome legível: **JOSÉ AMILCAR JARDIM FREIRE**

RG/CPF: MG-2.291.298 – 497.364.696-20



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: NILTON DOS SANTOS COIMBRA, brasileiro, solteiro, na condição de Prefeito do Município de Franciscópolis inscrito no CNPJ: 01.613.394/0001-16, portador do CPF: 997.234.846-68 e RG 32.667.861X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 65 – Centro Franciscópolis – MG CEP: 39.695-000.

OUTORGADO: ALEXANDRE LIMA FRANCISCO DE JESUS, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF: 074.781.896-79 e RG: MG-14.728.159 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Lisboa, nº 145 Distrito de Antonio Ferreira Franciscópolis/MG.

EU, NILTON DOS SANTOS COIMBRA, por este instrumento de Procuração, nomeio e constituo meu bastante Procurador ALEXANDRE LIMA FRANCISCO DE JESUS, a quem confio amplos, gerais e ilimitados poderes exclusivos para retirar junto ao Escritório Regional do IDENE/Araçuaí, os seguintes itens: 03 CAIXAS D'ÁGUA DE 10.000 LITROS DE POLIETILENO, 90 TUBOS PVC 25MM-6 METROS E 60 TUBOS PVC 50MM-6 METROS, responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando seus efeitos na entrega dos materiais ao outorgante.

DADOS DO VEÍCULO: CAMINHÃO IVECO/TECTOR 9-190 PLACA: RMJ5A55

Franciscópolis, 28 de agosto de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA:9972 3484668	Assinado de forma digital por NILTON DOS SANTOS. COIMBRA:99723484668 Dados: 2023.08.28 08:41:20 -03'00'
---	--

NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal